|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | Sugestões de Cobranças do CAU/RS |
| **DELIBERAÇÃO Nº 013/2021 – CPFI-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI-CAU/RS), por meio de reunião remota, realizada através do *software* Teams, no dia 06 de abril de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 42 da Lei 12.378/2010, que estabelece os valores de anuidades devidos pelos profissionais e empresas inscritos no CAU;

Considerando o inciso VI do art. 34 da Lei 12.378/2010, o qual determina que compete aos CAUs *“cobrar as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica”*;

Considerando que o pagamento das anuidades pelos profissionais não pode ser facultativo, sob pena de inviabilizar o funcionamento do CAU, comprometendo a qualidade dos serviços oferecidos aos profissionais e à sociedade em geral;

Considerando o art. 52 da Lei n° 12.378/2010, o qual estabelece que o atraso no pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do exercício profissional ou, no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área da arquitetura e do urbanismo;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 193, que dispõe sobre o processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência;

Considerando que compete ao CAU/RS, conforme artigo 3º do Regimento Interno do CAU/RS, “*XXXIX - cobrar as anuidades, taxas e multas*”;

Considerando a queda abrupta de arrecadação no exercício financeiro de 2020, em virtude da pandemia;

Considerando a alta taxa de inadimplência no pagamento das anuidades, fato comum a todos os CAU/UF, tanto em Pessoa Física quanto em Pessoa Jurídica;

**DELIBERA:**

1. Encaminhar a CPFI Brasil, a sugestão de que sejam realizados estudos sobre novas possibilidades de cobranças conforme sugestões abaixo:
2. Incluir em seu sistema informatizado SICCAU, funcionalidade que permita ao CAU/RS e aos demais CAU/UF a emissão automática de boletos (anuidades, multas, RRT, taxas) sem a necessidade de lançamento manual, à vista ou parcelados, bem como gerar arquivo digital com os dados das anuidades de profissionais e empresas para possibilitar o envio de boletos pelos correios (ex: sistema e-cartas, utilizado por outros conselhos) e via link por e-mail;
3. Proceder à normatização pertinente para o recebimento e cobrança pelo CAU/RS, assim como para os demais CAU/UF, dos créditos que lhe competem, permitindo que os profissionais e empresas possam pagar seus débitos por outros meios de pagamento, como cartões de crédito, de débito, débito automático, transferência bancária, PIX entre outros disponíveis atualmente à população e já utilizados por outros conselhos;
4. Providenciar que o Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), seja parametrizado para suspender e bloquear de forma automática a emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), dos profissionais que estejam inadimplentes;
5. Enviar avisos de cobrança via SMS, alguns conselhos já utilizam essa prática para lembrar o profissional de pagar sua anuidade;
6. Desenvolver campanhas de comunicação e informação, em nível nacional, para valorização e importância da regularidade de registro pelos profissionais, sobre a necessidade de emissão de RRTs, com o objetivo de combater o exercício ilegal da profissão;
7. Desenvolver e melhorar as funcionalidades do SICCAU no sentido de fornecer maior facilidade e controle dos inadimplentes, com relatórios atualizados e práticos. Disponibilizando ferramentas que auxiliem a cobrança “amigável” desses profissionais;
8. Verificar a possibilidade do CAU Brasil firmar convênio com a Receita Federal com o objetivo de realizar a atualização cadastral dos profissionais e empresas registrados no conselho, devido á exigência da Receita de estabelecer convênio somente no âmbito nacional pelo órgão federal;
9. Formar grupo de trabalho com CPFIs de outros estados, e seu corpo técnico para discutir e desenvolver procedimentos eficientes de cobranças, tendo em vista que os CAUs/UF tem pleno conhecimento das dificuldades encontradas no dia a dia bem como de novas oportunidades de melhoria nos procedimentos;
10. Alterar o SICCAU para que o mesmo forneça aos CAU/UFs as informações de forma regional/municipal de valores recebidos, RRTs, anuidades e taxas.
11. Pelo encaminhamento desta deliberação à Presidência do CAU/RS para apreciação e homologação do Plenário.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Fausto Henrique Steffen, Nubia Margot Menezes Jardim, Orildes Tres, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Carlos Eduardo Iponema Costa.

Porto Alegre – RS, 06 de abril de 2021.

**FAUSTO HENRIQUE STEFFEN**

Coordenador da CPFI-CAU/RS